DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3
Edital - Retificação 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4
Vigilância Sanitária 4
Notificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.868 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.08.01- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004 – Urbanismo
15.452.0004 2.010 – Manutenção Depto. Serviços Urbanos e Dependencias
5 – Transferências e Convênios Federais – Vinc
800.0036 – Praça Jd. Taninha – Emenda 202340350003 – P.A.09032023-037783
44.90.51- Obras e Instalações -.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2.022.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Novembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.869 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.023 - CM.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fundo Social de Solidariedade, localizado nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 314, passa denominar-se **Fundo Social de Solidariedade "Constância Moreno Sturaro - Dona Constância"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Novembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.870 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.023 - CM.

DISPÕE SOBRE A COLABORAÇÃO DE CORRETORES DE IMÓVEIS NOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a colaboração de corretores de imóveis inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECISP, nos procedimentos de avaliação de bens imóveis para fins de desapropriação, alienação, aquisição ou locação no Município de Colina, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A colaboração dos corretores se dará por meio de participação na Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Colina.

Art. 3º - O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECISP indicará o corretor colaborador mediante solicitação do Poder Executivo.

Art. 4º - A indicação do colaborador deverá ser feita dentre corretores de imóveis previamente credenciados perante o CRECISP para esse fim específico, de acordo com critérios objetivos estabelecidos pelo referido conselho de classe.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 09 de Novembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA- SP
PROCESSO SELETIVO 01/2023
EDITAL DE RELAÇÃO DE PEDIDOS DEFERIDOS DA ISENÇÃO DATAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a relação dos candidatos que tiveram a solicitação da isenção da taxa de inscrição Deferida ou Indeferida conforme Item 4.3.1 do Edital de Abertura.

Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso (botão verde) que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração do recurso.

Contra o indeferimento das isenções caberá recurso, nos dias 10 e 11 de novembro de 2023.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via SAC, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital de Abertura.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Colina, 09 de novembro de 2023.
DIAB TAHA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO - DEFERIDOS

HIPOSSUFICIENTE

PEB I (Professor de Educação Básica Ensino Fundamental Anos Iniciais)		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000133	KERLI CRISTINA LEMOS	DEFERIDO(A)
000120	LUCILENE APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO(A)
000136	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 3

PEB II (Professor de Educação Básica II) FILOSOFIA/ SOCIOLOGIA		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000135	KERLI CRISTINA LEMOS	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

PEB II (Professor de Educação Básica II) – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000132	ISABELA PACHECO MOREIRA	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

PEIC (Professor de Educação Infantil Creche)		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000069	ALINE CRISTINA LENHAVERDE BOTINI PEREIRA	DEFERIDO(A)
000020	ISABELA PACHECO MOREIRA	DEFERIDO(A)
000122	LUCILENE APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO(A)
000139	NAYARA GABRIELLE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000137	PATRICIA FERNANDES AZEVEDO	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

PEIPE (Professor de Educação Infantil Pré-Escolar)		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000140	ALESSANDRA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO(A)
000081	ANA FLAVIA FERNANDES FORNAGIERI GABRIEL	DEFERIDO(A)
000121	LUCILENE APARECIDA PEREIRA	DEFERIDO(A)
000130	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

.....

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA- SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, torna pública a 1ª Retificação do Edital Completo do Concurso Público nº 02/2023.

01- DA RETIFICAÇÃO

Fica incluído o cargo **PEB II (Professor de Educação Básica II) – LÍNGUA PORTUGUESA e corrigido o cargo PEB II (Professor de Educação Básica II) – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no item 2.3 (Período 2).**

E inclui a Bibliografia Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS** para os seguintes cargos **PEIC, PEIPE, PEB I E PEB II.**

02- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02.01. Outrossim, ratifica-se todos os demais itens dispostos no Edital Completo nº 02/2023, mantendo-nos inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Colina, 09 de Novembro de 2023.
DIAB TAHA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA- SP
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, torna pública a 1ª Retificação do Edital Completo do Processo Seletivo nº 01/2023.

01- DA RETIFICAÇÃO

Fica incluída a Bibliografia Base Nacional Comum

Curricular (BNCC). Em **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para** os seguintes cargos **PEIC, PEIPE, PEB I E PEB II.**

02- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02.01. Outrossim, ratifica-se todos os demais itens dispostos no Edital Completo nº 01/2023, mantendo-nos inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Colina, 09 de novembro de 2023.

DIAB TAHA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução 006/2023 - CMDCA - Colina/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Colina - SP, via sua Comissão Especial Eleitoral, Organizadora do Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar local, dispõe sobre tornar público a relação dos Conselheiros Eleitos e Suplentes no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Colina, realizada no dia 1º de outubro de 2023, como disposto no Edital nº 01/2023.

Lista dos Candidatos Eleitos Titulares e Suplentes

TITULARES	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Rosângela Forge Fainask
2º	Robertha Mariuxa C. Vale
3º	Jaqueline Curi Tomas
4º	Marcelo de Souza
5º	Vânia Magna dos Santos

SUPLENTES	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Gabrielly Cristine da Silva de Souza
2º	Uanderson Tiago Leite
3º	Gisleide Junia Almeida Lopes
4º	Raquel Queli da Silva Felici

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido e publicado a presente Resolução.

Colina/SP, 09 de novembro de 2023.

Rafaela Casagrande
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

DESPACHO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Notificação de Recolhimento de Multa nº 0000075, lavrado em 06 de outubro de 2.023 em desfavor de Roberto Francisco Ruas – CPF: 645.724.806-30 proprietário do imóvel cito a Rua 7 nº 234 – Jardim do Lago, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AIF Nº 000435 lavrado em 08/08/2023.

A publicação faz-se necessária para conhecimento do mesmo, **conforme determina o artigo 129, da Lei Estadual 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.**

.....